

Exmo.(a). Senhor(a) Presidente da Câmara

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

0006042019/DCAF

S-000612-2023, de 01 de junho

**ASSUNTO: DECRETO-LEI N.º 57/2019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DOS MUNICÍPIOS
PARA AS FREGUESIAS – ANO 2024**

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Nos termos do previsto nos números 5º, 7º e 8º do artigo 6º deste diploma:

- n.º 5 : os municípios comunicam obrigatoriamente a esta Direção-Geral as deliberações que autorizam a transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado (OE) para o ano seguinte;
- n.º 7: *“Na ausência da comunicação prevista no número anterior, ou em caso de comunicação efetuada fora do prazo, a DGAL procede à inscrição, no Orçamento do Estado do ano seguinte, dos últimos montantes que tiverem sido comunicados pelo município.”*;
- n.º 8: a comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, através de formulário próprio disponibilizado pela DGAL.

Neste contexto, informamos que para o reporte da informação relativa aos recursos financeiros a transferir dos municípios para as freguesias no ano de 2024, está disponível no Portal Autárquico, a aplicação Recolha de Informação, à qual se acede através do Acesso Reservado, Aplicações, com o utilizador do SIIAL.

Os dados devem ser preenchidos via formulário em conformidade com as instruções constantes no manual de preenchimento, que segue em anexo ao presente ofício.

O formulário de reporte permite a inscrição de valores com casas decimais, mas o total que constará no Orçamento do Estado do ano 2024 será arredondado em euros, não obstante se garanta a transferência em conformidade com o exato valor reportado e constante nos autos de transferência.

Pedimos a V. melhor colaboração no envio destes dados com prazo de submissão até ao próximo dia 30 de junho de 2023, como previsto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, para que possamos assegurar o associado processo de elaboração do OE para 2024.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral



Paula Costa

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência e o nº do processo